

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Federal nº 14.039/2020 é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de organização contábil para prestação de serviços em consultoria contábil, conforme este instrumento.

2 - OBJETO:

Contratação de organização contábil para prestação de serviços de consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal, conforme o presente instrumento.

2.1 – Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de contratação de serviços específicos ao trato com a administração pública municipal, visando um melhor desempenho nas atividades administrativa e contábeis do Executivo Municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados de forma imediata, a contar da emissão do contrato administrativo, nota de empenho e ordem de serviços emitida pela autoridade competente;

5 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DO PREÇO:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, em conformidade com pesquisa de preços em anexo.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERISTICA DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL:	Parc.	12		
	Prestação de serviços em assessoria e				
	consultoria contábil, aplicada ao				
	Executivo Municipal,				
	compreendendo: acompanhamento				
	do registro em sistema específico dos				
	atos e fatos contábeis, elaboração de				
	relatórios exigidos pelo Tribunal de				
	Contas do Estado, bem como os				
	compreendidos pela Lei de				
	Responsabilidade Fiscal, elaborar				



7 - DA VIGENCIA:

A futura contratação terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, devendo os valores pactuados ser fixos e irreajustáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria do Legislativo Municipal.

8.1 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

8.2 – O Executivo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Executar os serviços pretendidos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço, observadas as respectivas quantidades e preços.
- 9.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Executivo Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.
- 9.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria;
- 9.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste instrumento;
- 9.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- 10.2 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Prestação de Serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- 10.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 10.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto desse instrumento.
- 10.5 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.6 O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

11 - DISPOSICÕES GERAIS:

11.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços a serem executados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Neurivan Pinheiro dos Santos Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Decreto nº 001/2021

Neurvan Pin

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA